



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 543/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.651,15 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no orçamento municipal do exercício de 2024, com a seguinte rubrica orçamentária:

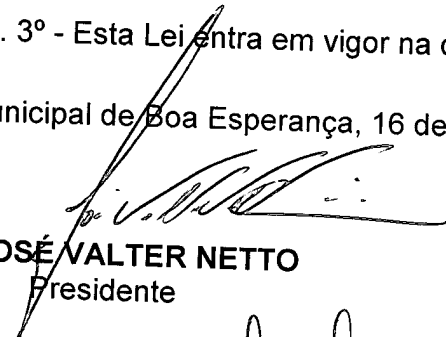
Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
17.512.0101.3.134 - Construção da Estação de Elevatórios de Esgoto	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.702.0000000.00.00.00 - Obras e Instalacoes	249.651,15
TOTAL	249.651,15

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar será utilizada a Tendência de Excesso de Arrecadação na Fonte 1702 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios), no valor de R\$ 249.651,15 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), em acórdância com a Lei nº 4.320/64, art.43, §1º, inciso II, em face de recursos vinculados.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício, em face de recursos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 16 de janeiro de 2024.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário